

LEI N.º 1.411, DE 21 DE MAIO DE 1992.

Concede subvenção social que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ (MG), no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art.1º Fica o prefeito Municipal autorizado a conceder ao Centro Comunitário de Palmeirinha Nova, subvenção social no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Parágrafo único. A subvenção de que trata o artigo destina-se a manutenção da Creche Comunitária Pingo de Gente.

Art. 2º A concessão da subvenção de que trata esta Lei limita-se ao julgamento das condições de funcionamento da entidade, que deverão ser consideradas satisfatórias pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito suplementar para ocorrer à despesa prevista no art. 1º, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 21 de maio de 1992.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal